Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP n° 1519, de 02.05.2008.
Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exm° Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar n°12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar as aposentadorias nos processos abaixo identificados, devendo o IGEPREV corrigir os atos na forma do parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 48.084

Processo nº. 2008/53769-2
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exm° Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar n° 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP n°. 1153, de 01/04/2008, que trata da Aposentadoria de XISTO SARMENTO DOS SANTOS NEGRÃO, na função de Professor Assistente PA-A, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 48.085

Processo nº. 2009/50937-5
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.
Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exm° Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar n°12, de 09 de fevereiro de 1993 c/c as Súmulas Vinculantes nºs 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal, registrar a PORTARIA Nº. 2444, de 01.09.2008, que trata da aposentadoria de RAIMUNDA DUARTE DE AMORIM, no cargo de Professor GEP-M-AD-2-401, lotada na Secretaria de Estado de Educação, devendo o IGEPREV proceder a atualização dos proventos nos termos da manifestação do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 48.086

Processo nº. 2008/52014-6
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.
Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12 de 09 de fevereiro de 1993, registrar a PORTARIA Nº. 0049, de 03.01.2002, que trata da pensão civil em favor de SARAH RODRIGUES FIGUEIRA DE MELO E SILVA, menor sob guarda da ex-segurada LAYDE FIGUEIRA DE MELO SILVA.

ACÓRDÃO Nº. 48.087

Processo nº. 2008/52046-3
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.
Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exm. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar as Portarias PS n°s. 0083 de 14.02.2005, 0206 de 12.05.2005 e 0420 de 19.09.2005, que trata da Pensão Militar em favor de ANA PUREZA DOS SANTOS, JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS e JUMARA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS, dependentes do ex-segurado JUVENAL MONTEIRO DOS SANTOS.

ACÓRDÃO Nº. 48.088

Processos 2008/52806-8
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a PORTARIA Nº. 0194 de 07/3/2003, que trata da Pensão civil em favor de Rogério Sousa de Castilho, dependente da ex-segurada Eterilda de Sousa de Castilho.

ACÓRDÃO Nº. 48.089

Processo nº. 2009/52323-0
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exm° Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar n°12 de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria n° 0216, de 07.03.2003 que trata da pensão civil em favor de RAIMUNDA MARLENE MIRANDA DO CARMO, LISBINO GERALDO MIRANDA DO CARMO e LISLENE MYRIAM MIRANDA DO CARMO, dependentes do ex-segurado LISBINO CARGIA DO CARMO.

ACÓRDÃO Nº. 48.090

Assunto: Prestações de Contas
Processo nº 2006/53285-8 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente ao Convênio SETRAN nº 36/2005, de responsabilidade do Sr. JAIME BARBOSA DA SILVA, Prefeito;
Processo nº 2007/53285-3 – FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, na importância de R$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais), referente ao Convênio SECTAM nº 014/2004 e Termos Aditivos, de responsabilidade dos Srs. LUIZ ACÁCIO CENTENO CORDEIRO, Diretor Executivo à época e JOÃO FARIAS GUERREIRO, Diretor Executivo; e
Processo nº 2009/51202-0 – INSTITUTO DE PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, na importância de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), referente ao Convênio ALEPA nº 07-GP/2008, de responsabilidade da Sra. MARISE DO SOCORRO LUZ SANTOS, Presidente.
Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I e art. 39, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº 48.091

Processo nº. 2007/50137-2
Assunto: Prestação de Contas da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, referente ao Exercício Financeiro de 2006.
Responsável: Sr. LUIZ FERNANDES ROCHA – Delegado Geral à época.
Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, no valor de R$ 323.639.395,14 (Trezentos e Vinte e Três Milhões, Seiscentos e Trinta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Quatorze Centavos), com as recomendações sugeridas pelo Departamento de Controle Externo desta Corte, e dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO Nº 48.092

Processo nº. 2009/53540-0
Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio n° 093/2009 e Termo Aditivo firmados entre o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFº RAMIRO OLAVO DE CASTRO e a SEDUC.
Responsável: Sra. RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS PEREIRA, Coordenadora.
Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR.
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I, c/c o art. 39 da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas no valor de R$20.080,00 (vinte mil e oitenta reais), com isenção de multa regimental em face da aplicação do Prejulgado nº 14, e dar quitação à responsável.

ACÓRDÃO Nº 48.093

Processo nº. 2010/50327-4
Assunto: Prestação de Contas referente ao Exercício Financeiro de 2009 do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.
Responsáveis: Sra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY, período de 01 a 31.01.2009 - Presidente à época e o Sr. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, período de 01.02 a 31.12.2009 - Presidente
Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente nos termos do voto do Exmº Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12 de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares *as* contas, no valor de R$ 617.800.276,79 (seiscentos e dezessete milhões, oitocentos mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos) e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº 48.094

Assunto: Prestações de Contas
Processo nº.2010/50758-1 – SINDICATO DAS INDÚSTRIAS MADEIREIRAS DE TAILÂNDIA E REGIÃO, referente ao Convênio FCPTN nº. 20/2009, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de responsabilidade do Sr. JOÃO BATISTA MEDEIROS – Presidente;
Processo nº.2010/51092-8 – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE MÃE DO RIO, referente ao Convênio SEDECT nº. 002/2010, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade do Sr. FRANCISCO BARROSO DO NASCIMENTO FILHO – Presidente.
Relator**:** Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I e art. 39, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 48.095

Processo nº. 2008/52279-7
Assunto: Recurso de Revisão.
Recorrente: Sr. JOSÉ ALVES BEZERRA - Prefeito à época do Município de
Tomé Açu.
Decisão Recorrida: ACÓRDÃO Nº. 38.336 de 16/6/2005.
Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente nos termos do voto do Exmº Senhor Conselheiro Relator com fundamento no art. 53, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, conhecer do recurso em apreço, dando provimento integral, a fim de, considerar as contas regulares e encaminhar os autos ao Ministério Público de Contas para excluir o responsável do rol da dívida ativa tributária.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EXTRATO DE ERRATA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 175125

Errata de Extrato 2° Termo Aditivo- Contrato nº. 089/2009/TJ/PA//Partes: TJ/PA e Empresa TN – Telecomunicações do Norte e Construções Ltda// CNPJ nº. 04.851.929/0001-85// Onde se lê Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Execução em 60 dias com inicio em 18/10/10 e término em 17/11/10 Leia-se Prorrogação do Prazo de Execução em 30 dias com inicio em 18/10/10 e término em 17/11/10.

SUPRIMENTO DE FUNDOS EXTRA - PERÍODO: 11 A 29 DE OUTUBRO DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 175121

PORT	PROCESSO (PROAD	SUPRIDO	ELEMENTO DE DESPESA					TOTAL	PERIODO DE APLICAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO
			Combustivel	Consumo	Transp./ Locom.	Pess. Fisica	Pess. Juridica		DATA INICIAL	DATA FINAL	
	COMARCA/ DEPARTAMENTO	FINALIDADE	339030	339030	339033	339036	339039				
1185	2010001050830	Franciel da Conceição Ferreira	0,00	322,00	0,00	0,00	0,00	322,00	21/10/10	21/11/10	06/12/10
	Pacajá	Sessão de Juri									
1196	2010001054433	Maria Helena Perreira da Silva	0,00	517,00	0,00	0,00	0,00	517,00	13/10/10	13/11/10	28/11/10
	Vara da Violencia domestica contra a mulher marabá	Sessão de Juri									
1199	2010001046693	Mauricio Botao de Macedo	0,00	63,00	0,00	462,00	0,00	525,00	18/10/10	18/11/10	02/12/10
	Oriximiná	Sessão de Juri									
1200	2010001050831	Franciel da Conceição Ferreira	0,00	341,00	0,00	0,00	0,00	341,00	18/10/10	18/11/10	02/12/10
	Pacajá	Sessão de Juri									
1201	2010001049818	Jairo Barbosa Foro	0,00	59,00	0,00	736,00	0,00	795,00	18/10/10	18/11/10	02/12/10
	Santa Izabel do Pará	Sessão de Juri									
1202	2010001047105	José Theódulo Barros da Silva	0,00	557,00	0,00	0,00	0,00	557,00	14/10/10	14/11/10	29/11/10
	Castanhal 4ª Vara	Sessão de Juri									
1203	2010001052115	Eduardo Tome Santos Silva	0,00	306,00	0,00	1.338,00	0,00	1.644,00	18/10/10	18/11/10	02/12/10
	Soure	Sessão de Juri									
1204	2010001049245	Erivaldo Valente Queiroz	0,00	212,00	0,00	288,00	0,00	500,00	18/10/10	18/11/10	02/12/10
	Acara	Sessão de Juri									
1205	2010001048888	Maria Darlice Monteiro Nunes	0,00	65,00	150,00	384,00	0,00	599,00	18/10/10	18/11/10	02/12/10
	Irituia	Sessão de Juri									
1206	2010001051546	Glaucy Maria da Silva	0,00	64,00	0,00	428,00	0,00	492,00	18/10/10	18/11/10	02/12/10
	Capanema 2ª Vara	Sessão de Juri									
1207	2010001047105	Wilmar Wanderley Coelho	0,00	81,00	0,00	480,00	0,00	561,00	18/10/10	18/11/10	02/12/10
	Afua	Sessão de Juri									
1208	2010001055663	Marcia Valeria Amaral Lobato	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00	14/10/10	14/11/10	29/11/10
	Divisão de Serviços Gerais	Locomoção e Transporte									
1209	2010001051027	Wilmar Wanderley Coelho	0,00	39,15	0,00	320,85	0,00	360,00	22/10/10	22/11/10	07/12/10
	Afua	Sessão de Juri									